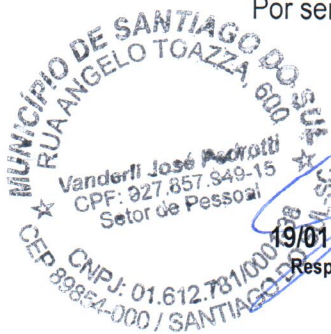




## **DECLARAÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAMOS**, para aos devidos fins a quem interessar possa que o município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, criado pela Lei Estadual Nº 9.535 de 16 de abril de 1994, Santiago do Sul passa a ser emancipado política e administrativamente. Contudo somente no dia 1º de Janeiro de 1997, teve início a 1ª Administração Pública Municipal. Passando na ocasião o município a ter Regime Próprio de Previdência Social e somente a partir do advento da Lei Municipal Nº **112/99, de 26/08/1999 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA, VINCULA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que assegura aos servidores do Município de **SANTIAGO DO SUL**, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, **COM APROVEITAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80. **(TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FISCAL – TADF MP Nº 2.129-8/2001)** e Lei Municipal Nº 171/2001 de 20 de Junho de 2001- **Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Santiago do Sul com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá Outras Providências.**

Por ser esta expressão da verdade, firmo à presente.



**19/01 VANDERLI JOSE PEDROTTI**  
Responsável Setor de Recursos Humanos

**Mateus Junior Lunedo**  
CPF: 110.995.409-33  
Secretário Administração  
Coordenador Depto - Mat. 4051/01

**4051/01 MATEUS JUNIOR LUNEDO**  
Coordenador de Departamento  
Secr.Municipal de Administração

**SANTIAGO DO SUL (SC), 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



**ANEXO VIII**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS**

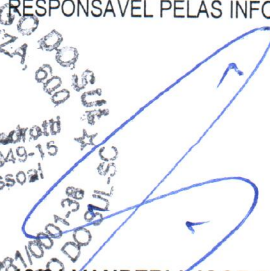
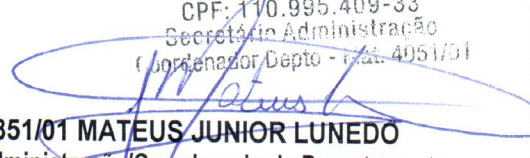
ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	CNPJ: 01.612.781/0001-38
--	--------------------------

**DADOS PESSOAIS**

NOME: <b>MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT</b>		
RG: <b>2.998.022</b>	ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>SSP/SC</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14 / 07 / 2014</b>
CPF: <b>022.402.259-9-</b>	TÍTULO DE ELEITOR: <b>0184 2914 0990</b>	PIS/PASEP: <b>130.250.587-21</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>28/ 10 / 1966</b>	NOME DA MÃE: <b>VERONICA KRUPISNKI PETRIKOSKI</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariana Corso, Nº 550. Centro - 89854-000 - SANTIAGO DO SUL / SC</b>		

**DADOS FUNCIONAIS**

CARGO EXERCIDO: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (TEMPORÁRIO - ACT / ESTATUTÁRIO / RGPPS)</b>	
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: <b>045/2005</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO: <b>14 / 02 / 2005</b>
DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO: <b>14 / 02 / 2005</b>	
DATA DE AFASTAMENTO: <b>160/2006</b>	
Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: <b>10 / 08 / 2006</b>	DATA DA PUBLICAÇÃO: <b>10 / 08 / 2006</b>

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES  Vanderli José Pedrotti CPF: 927.857.949-15 Setor de Pessoal CNPJ: 01.612.781/0001-38 RUA ANGELO TOAZZA, 600 SANTIAGO DO SUL - SC CEP 89854-000	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL  Mateus Junior Lunedo CPF: 170.995.409-83 Secretaria Administração Coordenador Depto - Mat. 4051/01 40351/01 MATEUS JUNIOR LUNEDO Secr. Administração/Coordenado de Departamento
--	--

**SANTIAGO DO SUL (SC), 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:**

**CERTIFICO** que a Lei Municipal Nº 112/99, de 26/08/1999, assegura aos servidores do Município de SANTIAGO DO SUL, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80. (TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FISCAL – TADF MP Nº 2.129-8/2001) e Lei Municipal Nº 171/2001 de 20 de Junho de 2001.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº045/2005 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a contratação de **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, em Substituição a **TERESINHA LUNEDO MATIELLO** e dá outras providências.

**AGACIR GLUZEZAK**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal nº260/2004 de 09 de dezembro de 2004 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2005,

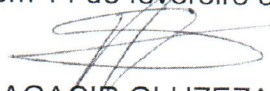
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica contratada em caráter temporário, **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, em substituição a **TERESINHA LUNEDO MATIELLO**, durante o período em que a mesma estiver em licença para tratamento de saúde, recebendo benefício do INSS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo 1 (Serviços Gerais – SEG), nível 12, Código 01.01, Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Municipal nº183/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Santiago do Sul, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

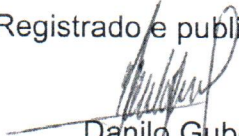
**Art. 2º** Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2005.

  
AGACIR GLUZEZAK,  
Prefeito Municipal.

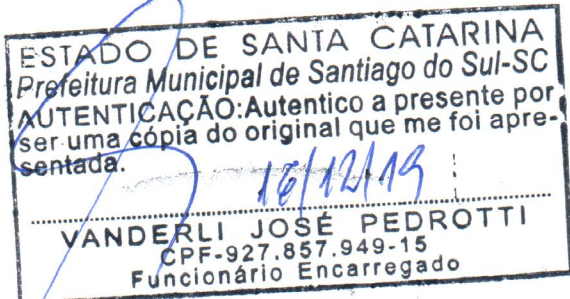
Registrado e publicado em data supra.

  
Danilo Gubert,  
Assessor de Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO.



CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT,  
PARA SUBSTITUIR TERESINHA LUNEDO  
MATIELLO, EM LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Lei Municipal nº260/2004, de 09 de dezembro de 2004 e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2005, a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Toazza, nº600, inscrita no CGC/MF sob nº01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AGACIR GLUZEZAK**, doravante denominada CONTRATANTE e **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, brasileira, casada, portadora do RG. 12/R 2.998.022 – SSP/SC e do CPF. 022.402.259-80, residente e domiciliada na Rua Mariana Corso, nº550, neste Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineira), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a TERESINHA LUNEDO MATIELLO, em licença para tratamento de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR:** A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME:** A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo disposto na Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO:** A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:** Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto na Lei Municipal nº183/2001, de 07 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Presente Contrato iniciará nesta data, sendo sua vigência até que a servidora TERESINHA LUNEDO MATIELLO estiver em licença para tratamento de saúde, percebendo benefícios do INSS.

Marilene Menegat

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO:** A Contratante, através do Setor Pessoal, caracterizará por escrito, anexando ao presente, a necessidade temporária de excepcional interesse público, que justifique a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES:** A Contratante descontará na folha de pagamento da Contratada, mensalmente, a importância correspondente as contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme disposto na Emenda Constitucional nº20 (Reforma da Previdência).

**CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO:** A contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO:** Este contrato deixará de vigorar, sempre que lei ou disposições em contrário o determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

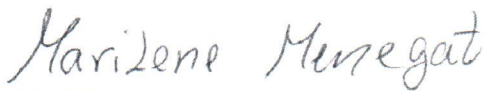
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

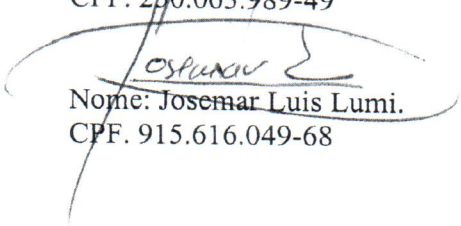
Santiago do Sul (SC), em 14 de fevereiro de 2005.

  
AGACIR GLUZEZAK  
Prefeito Municipal.

  
MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT,  
Servidora Contratada.

Testemunhas:

  
Nome: Danilo Gubert.  
CPF. 250.063.989-49

  
Nome: Josemar Luis Lumi.  
CPF. 915.616.049-68



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
(FAXINEIRA) APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2005,  
PARA SUBSTITUIR SERVIÇOS EM LICENÇA DOENÇA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes necessita contratar uma Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineira) para substituir a Servidora Teresinha Lunedo Matiello, pelo período em que perdurar o Auxílio Doença.

Salientamos que foi concedido licença para tratamento de Saúde a Servidora acima citada em 25 de agosto de 2004, estando a mesma recebendo o benefício do INSS desde setembro de 2004 e como não há perspectivas de quando irá retornar ao trabalho se faz necessário a contratação urgente de uma substituta para providenciar a limpeza das instalações das Escolas Municipais do Ensino Fundamental para o início do ano letivo.

Santiago do Sul (SC), em 14 de fevereiro de 2005.

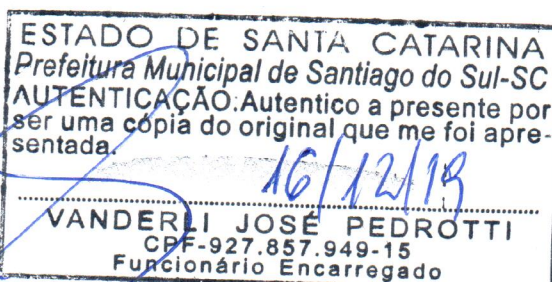
  
Clediane Grolli Marmentini,  
Secretária.

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Diante da justificativa apresentada, autorizo a contratação da Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineira), aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº001/2005, até o retorno da Servidora Efetiva Teresinha Lunedo Matiello, afastada das funções e recebendo o auxílio doença do INSS.

Santiago do Sul (SC), em 14 de fevereiro de 2005.

  
Agacir Gluzezak,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº160/2006 - DE 10 DE AGOSTO DE 2006

Rescinde Contrato de Servidora  
Municipal **MARILENE PETRIKOSKI  
MENEGAT** e dá outras providências.

**AGACIR GLUZEZAK**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e o Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

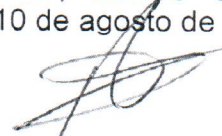
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido o contrato a partir do dia 10 de agosto de 2006 da Servidora **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santiago do Sul, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, contratada em caráter temporário para substituir a **TERESINHA LUNEDO MATIELLO**, por ter cessado a licença de tratamento de saúde, da qual recebia benefício do INSS, nomeada através do Decreto nº045/2005, de 14 de fevereiro de 2005.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Santiago do Sul, Estado de Santa  
Catarina, em 10 de agosto de 2006.

  
AGACIR GLUZEZAK,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

  
Danilo Gubert,  
Assessor de Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,  
CONTRATADA PARA SUBSTITUIR  
TERESINHA LUNEDO MATIELLO.

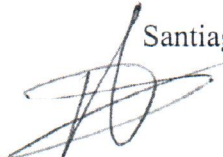
Em cumprimento a Lei Municipal nº260/2004, de 09 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2005, a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Toazza, nº600, inscrita no CGC/MF sob nº01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AGACIR GLUZEZAK**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, brasileira, casada, portadora da RG. 12/R 2.998.022 – SSP/SC e do CPF. 022.402.259-80, residente e domiciliada na Rua Mariana Corso, nº550, Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

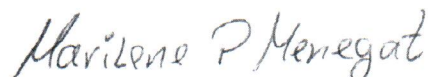
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Tem por objeto o presente Termo a Rescisão do Contrato Administrativo por prazo determinado, da servidora acima qualificada, desempenhando as atribuições do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contratada para substituir a **TERESINHA LUNEDO MATIELLO**, em licença para tratamento de saúde e que a partir de 09 de agosto de 2006 a perícia efetuada junto ao INSS a considerou apta para o trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO:** Este contrato deixa de vigorar a partir do dia 10 de agosto de 2006, conforme previamente definido quando na contratação, ficando claro que com o retorno da Servidora em licença cessaria o contrato, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos.

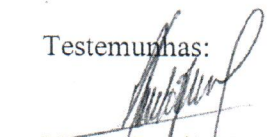
**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão das cláusulas e condições do presente Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Santiago do Sul (SC), em 10 de agosto de 2006.

  
AGACIR GLUZEZAK  
Prefeito Municipal.

  
MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT,  
Servidor Contratado.

Testemunhas:

  
Nome: Danilo Gubert.  
CPF. 250.063.989-49

  
Nome: Cilda Mattia Casanova.  
CPF. 674.502.379-20





**ANEXO VIII**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	CNPJ: 01.612.781/0001-38
--	--------------------------

**DADOS PESSOAIS**

NOME: <b>MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT</b>		
RG: <b>2.998.022</b>	ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>SSP/SC</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14 / 07 / 2014</b>
CPF: <b>022.402.259-9-</b>	TÍTULO DE ELEITOR: <b>0184 2914 0990</b>	PIS/PASEP: <b>130.250.587-21</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>28/ 10 / 1966</b>	NOME DA MÃE: <b>VERONICA KRUPISNKI PETRIKOSKI</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariana Corso, Nº 550. Centro - 89854-000 - SANTIAGO DO SUL / SC</b>		

**DADOS FUNCIONAIS**

CARGO EXERCIDO: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (EFETIVO / ESTATUTÁRIO / RGPPS)</b>	
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: <b>161/2006</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO: <b>11 / 08 / 2008</b>
DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO: <b>11 / 08 / 2006</b>	
DATA DE AFASTAMENTO:	
Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

**Vanderli José Pedrotti**  
CPF: 927.857.949-15  
Setor de Pessoal

**19/01 VANDERLI JOSE PEDROTTI**  
Responsável Setor de Recursos Humanos

VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL

**Mateus Junior Lunedo**  
CPF: 110.995.409-33  
Secretário Administração  
Coordenador Depto - Mat. 4051/01

**40351/01 MATEUS JUNIOR LUNEDO**  
Secr. Administração/Coordenado de Departamento

**SANTIAGO DO SUL (SC), 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:**

**CERTIFICO** que a Lei Municipal Nº 112/99, de 26/08/1999, assegura aos servidores do Município de SANTIAGO DO SUL, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80. **(TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FISCAL – TADF MP Nº 2.129-8/2001) e Lei Municipal Nº 171/2001 de 20 de Junho de 2001.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**DECRETO Nº161/2006 - DE 11 DE AGOSTO DE 2006**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT, aprovada em Concurso Público e dá outras providências.**

**AGACIR GLUZEZAK**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9º, da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Art. 6º da Lei Municipal nº183/2001 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Concurso Público nº001/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo 1 (Serviços Gerais - SEG), Nível 14, Código 01.01, Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Municipal nº183/2001, de 07 de novembro de 2001 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

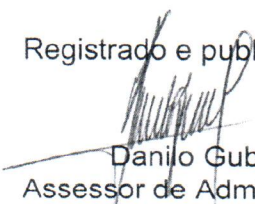
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

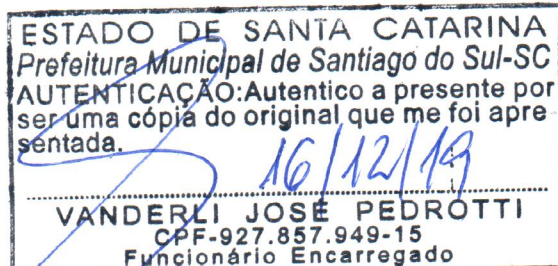
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2006.

**AGACIR GLUZEZAK**,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

  
Danilo Gubert,  
Assessor de Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC**

**TERMO DE POSSE**

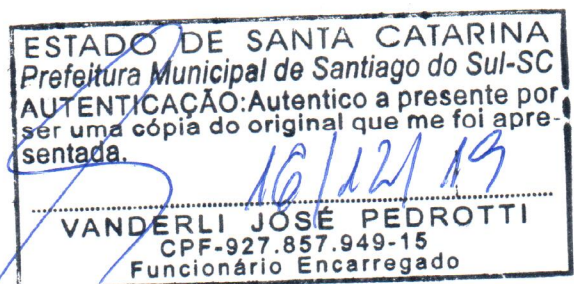
Aos 11 dias do mês de agosto de 2006, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Ângelo Toazza, nº600, compareceu a Senhora **MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT**, munida da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de tomar posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo 1 (Serviços Gerais – SEG), Nível 14, Código 01.01, nomeada Pelo Decreto Nº161/2006, de 11 de agosto de 2006. O Cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

Santiago do Sul (SC), em 11 de agosto de 2006

*Marilene P Menegat*

**MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT,**  
Auxiliar de Serviços Gerais.

  
**AGACIR GLUZEZAK,**  
Prefeito Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

Santiago do Sul (SC), 10 de agosto 2006

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

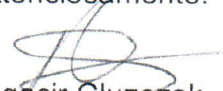
OF. Nº083/2006

À  
Ilustríssima Senhora  
Marilene Petrikoski Menegat  
Rua Mariana Corso, 550  
Santiago do Sul (SC)

Senhora Candidata,

Em função de sua aprovação no Concurso Público e em cumprimento ao Disposto na Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais) e o Edital de Concurso Público nº001/2005, convocamos Vossa Senhoria a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, sita a Rua Ângelo Toazza, nº600, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da posse, que ocorrerá no prazo de 30 dias, contados do recebimento do presente, desde que seja julgado apto para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial do Município.

Atenciosamente.

  
Agacir Gluzezak,  
Prefeito Municipal.

Recebi em: 10/08/2006

*Marilene P Menegat*

Marilene Petrikoski Menegat

